



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 022, DE 24 DE MARÇO DE 2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

O Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. Das vagas para professor de ensino básico, técnico e tecnológico:

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
01	20 horas	Música/flauta doce	Graduação em Música ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música.

2. Da remuneração, carga horária e outros benefícios:

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir, correspondente a 20h semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.018,77	-	2.018,77
Aperfeiçoamento	2.018,77	86,16	2.104,93
Especialização	2.018,77	155,08	2.173,85
Mestrado	2.018,77	480,01	2.498,78
Doutorado	2.018,77	964,82	2.983,59

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) área(s).

3.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5. Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº. 7.596/87 e 11.784/2008, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.6. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.9. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.9.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. Da inscrição:

4.1. Período: de 30/03/2016 a 08/04/2016.

4.2. Horário: Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.

4.3. Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site da Instituição: www.poa.ifrs.edu.br, ou diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas do Câmpus, na rua Coronel Vicente, nº 281, 9º andar, Bairro Centro – Porto Alegre, RS – CEP: 90030-041. Fone (51) 3930-6001 – E-mail: rh@poa.ifrs.edu.br.

4.4. Documentação necessária:

- Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

- Cópia de comprovante de residência atualizado;

- Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;

- Cópia do Currículo Lattes documentado.

5. Da avaliação, aprovação e classificação:

5.1. O Processo Seletivo será constituído de Prova Prática (eliminatória e classificatória), Prova Didática (eliminatória e classificatória), Entrevista e Análise de Currículo Lattes (classificatórias);

5.2. Para aprovação, o candidato deverá atingir no mínimo 60 pontos na Prova Prática e 60 pontos na Prova Didática.

6. Da realização do processo seletivo:

6.1. O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e/ou também estará disponível na Diretoria de Gestão de Pessoas do Campus.

7. Do resultado:

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus na Internet, através do endereço: www.poa.ifrs.edu.br.

8. Das disposições gerais:

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT

Diretor Geral

IFRS-Campus Porto Alegre

Portaria 316/2016